



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO (A): Escola de Ensino Médio - EEM Flávio Ribeiro Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Flávio Ribeiro Lima no município de Ubajara-CE, na jurisdição da CREDE 05, INEP/Censo Escolar nº 23013125, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8024543/2016	PARECER Nº 0343/2017	APROVADO EM: 20.07.2017

I – RELATÓRIO

Roselene Pereira de Brito, diretora da EEM Flávio Ribeiro Lima, no município de Ubajara-CE, por meio do processo nº 8024543/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Tenente Jose Ramiro de Sousa, nº215, CEP: 62.350-000, Ubajara-CE, da jurisdição da CREDE 05 - Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23013125.

A diretora é a professora Roselene Pereira de Brito, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Avaliação da Educação Pública, Declaração do CAED, e a secretária escolar, Maria Lucilene de Sousa, Registro nº 10475.

O corpo docente dessa instituição é composto de 27 professores com 56 funções docentes sendo: 32 habilitados, 20 autorizados e 04 que não apresentaram habilitação, perfazendo um total de 57,14% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos

A instituição em análise apresenta 266,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 264,9 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e **Crítico** em Matemática.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0343/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator é favorável ao credenciamento da EEM Flávio Ribeiro Lima, no município de Ubajara, da jurisdição CREDE 05 - Tianguá, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão devem estar aprovados nos termos da Resolução nº395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Crítico em Língua Portuguesa e Crítico em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

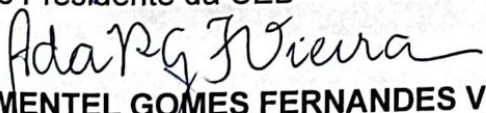
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de julho de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE, em exercício